



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Agência de Inovação
Centro de Inovação em Software - INOVASOFT



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INGRESSO NO CENTRO DE INOVAÇÃO EM SOFTWARE - INOVASOFT

Rua Bernardo Sayão, 100 – Caixa Postal 6131 – 13083-970 – Campinas - SP
Fone (19)3521-5201 – Fax (19)3521-5210
E-mail inova@unicamp.br - site www.inova.unicamp.br



Sumário

1. Edital.....	3
2. Objetivos	3
3. Obrigações da Empresa	4
4. Projetos Elegíveis	5
5. Processo de Seleção	6
6. Critérios de Seleção.....	6
7. Seleção.....	6
8. Divulgação dos Resultados.....	7
9. Taxas	7
10. Cronograma.....	7
11. Recursos e Representações.....	7
12. Considerações Finais	7
ANEXO I – MINUTA DE CONVÊNIO.....	8



1. Edital

A Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP torna público, que estão abertas as inscrições para empresas, que atuam na área de tecnologia da informação e comunicação TIC, interessadas em implementar projetos em parceria com a UNICAMP incluindo a utilização de espaço físico e infra-estrutura nas dependências do INOVASOFT, para alocação temporária de laboratório de projetos, nos termos abaixo especificados.

1.1 Da retirada do Edital

Os interessados deverão obter uma cópia do EDITAL completo, através do site www.inova.unicamp.br/innovasoft, no período de 25/05/2007 a 11/06/2007, conforme instruções contidas no endereço eletrônico acima.

1.2 Da entrega dos envelopes contendo as propostas.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, nas dependências da INOVA – Agência de Inovação da UNICAMP, situada à Rua Bernardo Sayão, 100 até às 16h30 do dia 11/06/2007 e deverão conter:

- 1.2.1 Duas vias do Projeto relacionado ao objeto do presente edital em papel A-4 e uma em CD-ROM;
- 1.2.2 Identificação da Empresa: Cópia do contrato social e última alteração, estatuto ou equivalente;
- 1.2.3 Identificação do proponente, com dados para contato como nome, telefone, fax, e-mail.
- 1.2.4 Identificação do coordenador e responsáveis pelo Projeto;
- 1.2.5 Detalhamento dos recursos próprios computacionais e humanos que serão utilizados pelo laboratório da empresa, no desenvolvimento do projeto em parceria com a UNICAMP.

1.3 Integram o Presente:

- 1.3.1 ANEXO I – Minuta de Convênio

2. Objetivos

Através da presente iniciativa, a UNICAMP objetiva:

- 2.1 Fomentar o espírito empreendedor e a manifestação criativa na implementação de novos projetos, desenvolvimento, comercialização e negócios em TIC;



- 2.2 Propiciar a implementação, em suas instalações, de laboratórios para execução de projetos selecionados e inovadores na área de TIC, a serem desenvolvidos por empresas brasileiras em parceria com grupos de pesquisa e pesquisadores da Unicamp;
- 2.3 Estabelecer, em suas instalações, ambientes e infra-estrutura de laboratórios de alta tecnologia na área de TIC, propiciando um ambiente favorável à execução de projetos em parceria, contribuindo para a complementação acadêmica e formação profissional de alunos da UNICAMP;
- 2.4 Colaborar para o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo e das Cidades da Região de Campinas, incentivando a aplicação do capital humano oriundo da Universidade em atividades geradoras de emprego e renda.

Para a consecução desses objetivos, a UNICAMP através do INOVASOFT, oferece os seguintes apoios:

- 2.5 A permissão de uso, condicionada a existência de espaço físico nas dependências do Inovasoft para implantação de laboratório de desenvolvimento de projetos de pesquisa em TIC em parceria com a UNICAMP;
- 2.6 Possibilitar a interação com as unidades de ensino e pesquisa da UNICAMP, para acesso às informações científicas e serviços em área de TIC;
- 2.7 Forte interação com pesquisadores que possam colaborar na execução de projetos de pesquisa cooperativos;
- 2.8 Infra-estrutura para uso compartilhado, tais como: recepção, secretaria, fax, telefone, acesso a internet e rede local de computadores, limpeza das áreas comuns, sanitários, copa e sala de reuniões.

3. Obrigações da Empresa

- 3.1 Utilizar o espaço físico que lhe for destinado para o desenvolvimento do projeto e implantação de laboratório de acordo com o Convênio a ser assinado entre a UNICAMP e a EMPRESA.
- 3.2 Recolher mensalmente à FUNCAMP ou PARCEIRO, responsável pela administração e manutenção da área física, em conta bancária indicada:



- 3.2.1 O valor proporcional a área atribuída para a utilização do laboratório da empresa proponente, com custo inicial de R\$30,00 por m², corrigidos a cada 12 (doze) meses, com base na variação acumulada no período do IPC-FIPE.
- 3.2.2 Em caráter suplementar poderá ser cobrado valor relativo a rateio de despesas, previamente acordados e aprovados entre a EMPRESA, UNICAMP e demais partícipes do INOVASOFT.
- 3.2.3 É vedada a utilização do endereço do INOVASOFT da UNICAMP para fins comerciais.
- 3.3 Celebrar convênio com a UNICAMP, conforme minuta padrão (anexo I).
- 3.4 Cumprir e respeitar todas as cláusulas do termo de responsabilidade a ser assinado antes da instalação definitiva do laboratório da empresa que executará os projetos propostos em parceria com a UNICAMP e no que couber, do Regimento Interno do INOVASOFT.
- 3.5 Apresentar relatório de atividades em periodicidade a ser definida administrativamente pela gerência do INOVASOFT, ou quando solicitado por esta.
- 3.6 Citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços decorrentes dos projetos desenvolvidos com o apoio do INOVASOFT e UNICAMP, solicitando sempre a pré-aprovação de uso das respectivas marcas.
- 3.7 Os Laboratórios das empresas e respectivos projetos selecionados submeter-se-ão às normas Institucionais da UNICAMP e não poderão, por si, seus sócios, empregados, clientes ou terceiros a ela relacionados, usufruir de recursos, quer sejam de pesquisa ou de ordem trabalhista, destinados à comunidade acadêmica e funcionários da UNICAMP e FUNCAMP, salvo as disposições expressas no Convênio, Regimento Interno ou Autorizações Específicas.

4. Projetos Elegíveis

São elegíveis os projetos das empresas que apresentarem propostas que contemplem a instalação de laboratório voltado às soluções na área de TIC com reconhecida atuação no mercado e que já desenvolveram ou desenvolvem trabalhos em parceria com a UNICAMP.



5. Processo de Seleção

A seleção será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação no Diário Oficial do Estado de São Paulo deste Edital e tratamento isonômico aos candidatos.

6. Critérios de Seleção

As propostas serão julgadas pelo Conselho de Orientação do INOVASOFT, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- 6.1 Viabilidade técnica e econômica do projeto com potencial de crescimento;
- 6.2 Diferencial tecnológico que efetivamente representem avanço do conhecimento na área;
- 6.3 Que apresentem forte interação com as Unidades de Ensino e Pesquisa da UNICAMP em especial o Instituto de Computação, a Faculdade de Engenharia Elétrica e Computação e o Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica;
- 6.4 Capacidade e recursos próprios para infra-estrutura computacional para utilização no desenvolvimento de projetos na área de TIC com viés de alta tecnologia e desempenho computacional, bem como para a contratação dos recursos humanos necessários;

7. Seleção

As propostas dos candidatos, elaboradas com base no item 1.2 e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), deverão ser acondicionadas em envelope fechado com a identificação do proponente (duas vias impressas em papel A-4 e uma cópia em CD-ROM em formato PDF). Gráficos, tabelas, fotos, reportagens, etc., deverão ser digitalizados e inseridos como arquivo na proposta e entregues na INOVA até às 16:30h do dia 11/06/2007.

A seleção final será realizada pelo INOVASOFT com base na análise das propostas apresentadas e através de entrevistas com os representantes dos proponentes.

O INOVASOFT reserva-se ao direito de aprovar candidatos em número inferior ao de vagas disponíveis, bem como, poderão ser aprovados projetos que aguardarão vaga em escala decrescente de prioridade, em caso de preenchimento dos módulos disponíveis e existirem candidatos aptos.



8. Divulgação dos Resultados

O resultado será divulgado através de lista afixada no Hall de entrada do prédio da INOVA, localizado na Rua Bernardo Sayão, 100 e na página do INOVASOFT na internet, que poderá ser acessada no seguinte endereço <http://www.inova.unicamp.br/inovasoft>.

9. Taxas

Taxa de Inscrição R\$ 300,00

10. Cronograma

Publicação do Edital de Seleção	25/05/2007
Prazo final para recebimento das Propostas	11/06/2007
Divulgação das propostas classificadas	29/06/2007
Entrevistas com candidatos pré-selecionados	03 a 05/07/2007
Análise e parecer do Conselho de Orientação do INOVASOFT	até 13/07/2007
Divulgação do resultado final	17/07/2007

11. Recursos e Representações

O INOVASOFT receberá os recursos e representações relativos aos resultados das fases de pré-seleção e seleção final, que deverão ser encaminhados ao Presidente do Conselho de Orientação do INOVASOFT no prazo de 5(cinco) dias da divulgação da respectiva fase.

12. Considerações Finais

- 12.1 A simples apresentação de proposta em resposta a este Edital configura a aceitação do proponente aos termos do presente Edital.
- 12.2 Todos os dados e informações fornecidas pelos candidatos serão confidenciais e de uso exclusivo do INOVASOFT.
- 12.3 Por critério do Conselho de Orientação do INOVASOFT poderão ser selecionados candidatos cujo ingresso e a implantação de laboratório, fique condicionado ao cumprimento de alguma exigência.
- 12.4 O não cumprimento das obrigações do proponente dentro dos prazos estipulados no presente edital facultará ao INOVASOFT a desclassificação da proposta do candidato aprovado.
- 12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Orientação do INOVASOFT.



ANEXO I – MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS E A <EMPRESA> COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a <Empresa >, inscrita no CNPJ sob nºe Inscrição Estadual:, com sede na <endereço comercial da empresa> - Bairro, Cidade de.....– UF, CEP: 999999-999 , neste ato representada por seu Diretor, Senhor <qualificação do representante legal>, doravante denominada <EMPRESA>, e de outro lado a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada, por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. José Tadeu Jorge, doravante denominada UNICAMP, com a interveniência administrativa da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP, inscrita no CNPJ nº 49.607.336/0001-06, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Campinas, SP, e representada pelo seu Diretor Executivo, Professor Dr. Paulo Ademar Martins Leal e doravante denominada FUNCAMP, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

- 1.1 **EMPRESA:** Empresa da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, habilitada a receber o apoio da INOVASOFT e Instalar Laboratório nas dependências do INOVASOFT para realização de projetos em parceria com a UNICAMP, nos termos deste CONVÊNIO e do REGIMENTO INTERNO.
- 1.2 **INOVASOFT:** Centro de desenvolvimento de projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), criado pela Resolução GR nº. 06, de 01/02/2006 integrando:
 - 1.2.1 Um Ambiente de Incubação de Projetos de Software de empresas residentes, parceiras da Inova e Unicamp;
 - 1.2.2 Um Ambiente de Pré-incubação de Projetos de Negócios em TIC;
 - 1.2.3 Uma Incubadora de Empresas Nascentes de Negócios em TIC



- 1.3 **CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO INOVASOFT:** Órgão colegiado responsável, entre outros, pelas Deliberações que norteiam administrativamente o INOVASOFT.
- 1.4 **COORDENADOR:** Presidente do Conselho de Orientação do INOVASOFT, Diretor Executivo da INOVA-UNICAMP, responsável pela coordenação geral do Projeto INOVASOFT, tendo dentre suas atribuições, a aprovação do Plano Anual de Atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Convênio é a regulamentação das relações entre o INOVASOFT e a <EMPRESA> estabelecendo as condições da parceria com a universidade, bem como a permissão de uso, a título precário, de espaço físico nas dependências do INOVASOFT, necessário à instalação, em caráter temporário, do laboratório para desenvolvimento de projetos com a UNICAMP.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 DA EMPRESA

- 3.1.1 Utilizar a área destinada, aqui denominada módulo, única e exclusivamente para fins de alocação de laboratório e desenvolvimento de projeto em parceria com a UNICAMP, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.
- 3.1.2 Zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo, devolvê-lo ao INOVASOFT nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, e abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de produto utilizando materiais, equipamentos, insumos e/ou processos considerados agressivos ao meio ambiente.
- 3.1.3 Não alterar, sem prévio e expresso consentimento da Gerência do INOVASOFT, as instalações do módulo ou o uso das facilidades nele previstas. As benfeitorias que resultarem da atividade do laboratório da <EMPRESA> deverão respeitar as condições e finalidades deste CONVÊNIO, obedecidas às normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelos Poderes Públicos.
- 3.1.4 Não promover quaisquer modificações no módulo sem prévio e expresso consentimento da Gerência do INOVASOFT, sendo certo que, toda e qualquer modificação e ou benfeitorias sejam estas úteis, necessárias ou



voluptuárias, que não serão objetos de indenização ou direito de retenção pela <EMPRESA>.

- 3.1.5 Observar e cumprir as normas de utilização dos recursos computacionais de processamento e de transmissão de dados da UNICAMP, bem como propiciar infra-estrutura computacional de alta tecnologia.
- 3.1.6 Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste CONVÊNIO e o REGIMENTO INTERNO e Normas Institucionais da UNICAMP, no que for aplicável e demais disposições pertinentes.
- 3.1.7 Divulgar e zelar pelas marcas INOVASOFT e UNICAMP e de projetos a elas relacionados, utilizando-a sempre que cabível e precedida da expressão "apoio de...", em seus projetos desenvolvidos em parceria com a UNICAMP em todo o material promocional da <EMPRESA>.
- 3.1.8 Abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da UNICAMP, a idoneidade do INOVASOFT ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão deste CONVÊNIO e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em Lei.
- 3.1.9 Apresentar, quando solicitado pela Gerência do INOVASOFT:
 - 3.1.9.1 Relatórios técnicos relativos às atividades dos projetos executados pelo laboratório em parceria com a UNICAMP, informando sempre, os produtos e processos resultantes;
 - 3.1.9.2 Informar expressamente os principais problemas e soluções apontadas, na execução dos projetos executados em parceria com a UNICAMP.
 - 3.1.9.3 Divulgar os benefícios resultantes da execução do projeto em parceria com a UNICAMP em especial tecnologias desenvolvidas, benefícios acadêmicos e corpo discente contemplado.
- 3.1.10 Desenvolver ações e projetos de acordo com os projetos aprovados pelo INOVASOFT e unidades da UNICAMP. Eventuais alterações deverão ter a anuência, prévia e expressa, dos coordenadores de projeto.
- 3.1.11 Assegurar o livre acesso de pessoal credenciado pela Gerência do INOVASOFT ao laboratório, preservadas as necessárias condições de sigilo.
- 3.1.12 Efetuar os pagamentos previstos nas Cláusulas deste CONVÊNIO bem como a antecipação ou ressarcimento de despesas que se fizerem necessárias.



- 3.1.13 Interagir com as instituições vinculadas e ou conveniadas ao INOVASOFT e a UNICAMP, utilizar os laboratórios e recursos humanos dessas entidades de acordo com as condições especificadas em convênios firmados entre estas e o INOVASOFT.
- 3.1.14 Não deixar de operar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem permissão expressa do INOVASOFT.
- 3.1.15 Providenciar a aquisição e instalação de equipamentos de segurança necessários ao funcionamento do laboratório da <EMPRESA>, tais como: extintores, exaustores, etc. no interior do módulo cedido, segundo normas técnicas específicas, determinação do Corpo de Bombeiros e das entidades sanitárias competentes.
- 3.1.16 Efetuar a adequada cobertura securitária das instalações e equipamentos do módulo e ou sua adesão à apólice de cobertura global, junto à companhia seguradora idônea e por prazo coincidente com a vigência e eventuais prorrogações deste CONVÊNIO, respondendo ainda pela segurança interna do seu módulo e dos equipamentos de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo da UNICAMP e ou de terceiros.
- 3.1.17 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas, incluindo o INOVASOFT.
- 3.1.18 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive, obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.
- 3.1.19 Abster-se de contratar servidor ou ex-servidor da UNICAMP, funcionário ou ex-funcionário da FUNCAMP, sem prévio consentimento do Conselho de Orientação do INOVASOFT.
- 3.1.20 Substituir qualquer dos seus empregados cuja atitude seja considerada, pela UNICAMP, como inconveniente e/ou incompatível com os princípios e regras de conduta profissional.



- 3.1.21 Fornecer à Gerência do INOVASOFT a relação nominal de seus empregados e prepostos, autorizando desde já, a inserção das informações no Banco de Dados da UNICAMP e mantendo o cadastro sempre atualizado.
- 3.1.22 Comunicar a Gerência do INOVASOFT toda e qualquer alteração durante a vigência deste CONVÊNIO de sua gerência, coordenadores e executores.
- 3.1.23 Comprovar sua regularidade fiscal perante os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, quando solicitado pela gerência do INOVASOFT.
- 3.1.24 Cumprir e fazer cumprir, no que couber, as normas sobre direitos de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e informações confidenciais estabelecidas por Deliberação da Reitoria da UNICAMP, respondendo pelas condições de segurança de suas informações tecnológicas, "know-how", e desenvolvimentos que ainda não estejam cobertas por solicitações de privilégio, eximindo a UNICAMP e o INOVASOFT de qualquer responsabilidade por eventual acesso às informações ou ações dessa natureza.

3.2 DA UNICAMP

- 3.2.1 Colocar à disposição do laboratório da <EMPRESA> a área para uso individualizado, descrita na Cláusula Segunda deste CONVÊNIO, e os serviços básicos de fornecimento de energia elétrica, redes de comunicação de dados, recepção, telefonia, secretaria e limpeza.
- 3.2.2 Estimular, através de convênios específicos, a cooperação técnico-científica entre a EMPRESA e as instituições conveniadas ao INOVASOFT.
- 3.2.3 Acompanhar, assessorar, incentivar e auditar a execução de projetos em parceria com o laboratório da <EMPRESA>, sem prejuízo da integral responsabilidade desta pelas suas atividades preponderando, entre outros, os seguintes critérios:
 - 3.2.3.1 Produtos que se caracterizem pelo emprego intensivo de TIC;
 - 3.2.3.2 Adequação dos objetivos dos projetos do laboratório da empresa aos do INOVASOFT e
 - 3.2.3.3 Pesquisa, desenvolvimento e utilização de produtos de alta relevância na área de TIC.
- 3.2.4 Promover dentro do possível, trabalhos em parceria com laboratórios de outras empresas partícipes do INOVASOFT.



- 3.2.5 Interação com as entidades de ensino e pesquisa da UNICAMP, principalmente as unidade que constituíram o INOVASOFT, para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos.
- 3.2.6 Apoio na identificação de Pesquisadores que possam colaborar na execução de projetos, pesquisas e aprimoramentos tecnológicos mediante a correspondente contrapartida do laboratório da <EMPRESA>.
- 3.2.7 Assessorar na medida do possível, na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento.
- 3.2.8 Infra-estrutura para uso compartilhado, composto de: recepção, secretaria, fax, telefone, acesso a rede de computadores, segurança e limpeza das áreas comuns, sanitários, copa, auditório e sala de reuniões.

3.3 DA FUNCAMP

Gerir administrativa e financeiramente o presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 Recolher mensalmente, até o dia 10 de cada mês, à FUNCAMP, em conta bancária indicada o valor de R\$ xxxx,xx, referente a participação proporcional na área atribuída ao laboratório, com custo unitário de R\$30,00/m².
 - 4.1.1 Esta contribuição será corrigida a cada 12 (doze) meses, com base na variação acumulada no período do IPC-FIPE.
 - 4.1.2 Havendo atraso no recolhimento, o pagamento deverá ser acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês "pró-rata die", e aplicação de correção oficial se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.
 - 4.1.3 Em caráter suplementar poderá ser cobrado valor relativo a rateio de despesas, previamente acordados e aprovados entre a <EMPRESA>, UNICAMP e demais partícipes do INOVASOFT.
 - 4.1.4 Encerrado o presente CONVÊNIO e permanecendo débito da EMPRESA, este será consolidado, devendo ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do encerramento deste CONVÊNIO.
- 4.2 Reembolso dos custos próprios específicos do seu empreendimento tais como: cópias reprográficas, correios, conta de telefone, fax, água, energia elétrica, etc..



CLÁUSULA QUINTA - PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas privilegiáveis ou não obtidos em virtude da execução de projetos em parceria com a UNICAMP, serão objetos de termo aditivo específico, para as condições de Propriedade de Resultados.

CLÁUSULA SEXTA - SIGILO

A <EMPRESA> se compromete a manter completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente convênio, sendo vedada, sem autorização, por escrito da UNICAMP, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares, a eles referentes.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará a rescisão do presente convênio e o pagamento à parte inocente de perdas e danos efetivamente sofridos.

Parágrafo Segundo: Exclui-se do vedado nesta cláusula à divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste convênio, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da UNICAMP.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio será pelo prazo de 4(quatro) anos, a contar a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais um período de 1 (um) ano, mediante acordo por escrito entre os Partícipes.

Parágrafo primeiro: a desocupação do módulo utilizado está necessariamente compreendida no prazo acima estipulado.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO/RESILIÇÃO

Este convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

8.1 No caso de inadimplência, fica a <EMPRESA> obrigada a desocupar o módulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de



- vencimento da parcela, ficando a UNICAMP habilitada a imitar-se diretamente na posse do módulo, sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.
- 8.2 Quando da desocupação do módulo, findo o prazo contratual, por vencimento normal ou antecipado ou, ainda, por rescisão, nas hipóteses contratuais e legais, o módulo deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que foi recebido, sem que a UNICAMP efetue qualquer pagamento ou indenização seja a que título for inclusive por benfeitorias nele realizadas. Caso sejam necessárias reformas para o módulo voltar à situação original, as providências serão tomadas pela UNICAMP, ficando as despesas daí decorrentes a cargo da <EMPRESA>.
- 8.3 A não restituição do módulo, findo o prazo contratual, por vencimento normal, ou antecipado, ou por rescisão, nas hipóteses contratuais e legais, sujeitará a <EMPRESA>, além da contribuição ora pactuada, ao pagamento de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contribuição mensal vigente, por dia de ocupação ilegítima, até sua efetiva desocupação.
- 8.4 O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido, por iniciativa da <EMPRESA> mediante comunicação formal, acompanhado de relatório de desempenho remetido ao INOVASOFT com antecedência mínima de 60 (sessenta dias). Precederá a rescisão à quitação, pela <EMPRESA>, de todos os débitos existentes.
- 8.5 A UNICAMP poderá, igualmente, dar o presente CONVÊNIO como rescindido de pleno direito, sem depender de qualquer aviso ou notificação prévia, nos casos em que se caracterize:
- 8.5.1 O descumprimento, pela <EMPRESA>, de qualquer obrigação estabelecida neste CONVÊNIO;
- 8.5.2 A não implementação dos projetos em parceria com a UNICAMP devidamente aprovados pela empresa e pelo Conselho de Orientação do INOVASOFT.
- 8.5.3 Inobservância das Deliberações ou Determinações do Conselho de Orientação do INOVASOFT.
- 8.6 A eventual tolerância do INOVASOFT e da UNICAMP com inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula ou condição deste CONVÊNIO, não



importará em novação, nem poderá ser invocada pela <EMPRESA> para obrigar a UNICAMP a conceder igual tolerância em outras situações.

CLÁUSULA NONA – BENFEITORIAS

- 9.1 As benfeitorias que resultarem das atividades da <EMPRESA> deverão respeitar as condições e finalidades deste CONVÊNIO, obedecidas às normas técnicas e o REGIMENTO INTERNO, dependendo, para sua realização, e consentimento prévio e expresso do INOVASOFT.
- 9.2 As benfeitorias necessárias, úteis e ou voluptuárias, introduzidas pela <EMPRESA>, excluídas as máquinas, o mobiliário e o uso da marca, aderirão automaticamente ao imóvel, não gerando direito de retenção ou indenização em favor da <EMPRESA>. Em benefício ou por necessidade operacional do módulo, todavia, poderá a UNICAMP solicitar que a <EMPRESA>, às suas expensas, retire as benfeitorias que tiver realizado, antes da desocupação do citado módulo.

CLÁUSULA DEZ - MODIFICAÇÕES

Este CONVÊNIO poderá, por iniciativa da UNICAMP ou da <EMPRESA>, ser modificado através de Termos Aditivos, firmados pelas mesmas partes.

CLÁUSULA ONZE - TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste CONVÊNIO sem expressa anuência da UNICAMP.

CLÁUSULA DOZE - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONVÊNIO obriga as partes e seus sucessores, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

- 12.1 A infração de qualquer cláusula ou condição deste CONVÊNIO, não importará em novação, nem poderá ser invocada pela <EMPRESA> para obrigar a UNICAMP a conceder igual tolerância em outras situações.



12.2 No caso de eventual modificação do quadro societário (por venda, fusão, incorporação, cessão, cisão, etc.), a <EMPRESA> deverá informar ao INOVASOFT.

CLÁUSULA TREZE - FÔRO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas, de de 2007.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Prof. Dr. José Tadeu Jorge
Magnífico Reitor

<EMPRESA>
(NOME DA PESSOA)

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP
Prof. Dr. Paulo Ademar Martins Leal
DIRETOR EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG nº.

2. _____
RG nº.